

JUSTIFICATIVA PARA RETIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100701/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Trizidela do Vale/MA

ASSUNTO: Credenciamento de interessados em prestar serviços profissionais da área da saúde, incluindo consultas especializadas e demais procedimentos de saúde, de forma a propiciar atendimento especializado na rede municipal de saúde do Município de Trizidela do Vale/MA.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a retificação do instrumento convocatório e do Termo de Referência, especialmente quanto aos valores dos serviços constantes da tabela de preços, em razão da necessidade de adequação da composição dos valores originalmente estabelecidos.

Durante a análise da formação dos preços, verificou-se a necessidade de considerar os encargos tributários incidentes sobre as respectivas prestações de serviços, especialmente o ISSQN à alíquota de 5% (cinco por cento) e, quando aplicável, as retenções relativas ao Imposto de Renda, considerando-se o desconto simplificado na forma da legislação tributária vigente.

A partir dessa análise, procedeu-se à adequação da composição dos valores, de modo que os valores modificados correspondessem ao **valor bruto de referência necessário à prestação dos serviços**, considerando os encargos tributários incidentes e preservando-se o valor líquido mensal considerado na formação dos preços, conforme planilha a seguir:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	ESPECIALIDADE	QTDE	UNIDADE	VALOR LÍQUIDO MENSAL	ISSQN 5%	BASE IRRF	DESCONTO SIMPLIFICADO	IRRF	VALOR BRUTO MENSAL	VALOR BRUTO 12 MESES
1	PEDIATRIA	12	MÊS	R\$ 7.000,00	R\$ 438,84	R\$ 8.169,53	R\$ 607,20	R\$ 1.337,89	R\$ 8.776,73	R\$ 105.320,76
2	PSIQUIATRIA	12	MÊS	R\$ 6.000,00	R\$ 364,09	R\$ 6.674,54	R\$ 607,20	R\$ 917,67	R\$ 7.281,74	R\$ 87.380,88
3	NEUROPEDIATRIA	12	MÊS	R\$ 9.000,00	R\$ 586,98	R\$ 11.132,49	R\$ 607,20	R\$ 2.452,71	R\$ 11.739,69	R\$ 140.876,28
4	GASTROENTEROLOGIA	12	MÊS	R\$ 10.000,00	R\$ 661,06	R\$ 12.613,97	R\$ 607,20	R\$ 2.560,11	R\$ 13.221,17	R\$ 158.654,04
5	CARDIOLOGIA	12	MÊS	R\$ 6.000,00	R\$ 364,09	R\$ 6.674,54	R\$ 607,20	R\$ 917,67	R\$ 7.281,74	R\$ 87.380,88
6	NEUROLOGIA	12	MÊS	R\$ 6.000,00	R\$ 364,09	R\$ 6.674,54	R\$ 607,20	R\$ 917,67	R\$ 7.281,74	R\$ 87.380,88
7	OFTALMOLOGIA	12	MÊS	R\$ 10.000,00	R\$ 661,06	R\$ 12.613,97	R\$ 607,20	R\$ 2.560,11	R\$ 13.221,17	R\$ 158.654,04
8	GINECOLOGIA	12	MÊS	R\$ 6.000,00	R\$ 364,09	R\$ 6.674,54	R\$ 607,20	R\$ 917,67	R\$ 7.281,74	R\$ 87.380,88

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

9	ULTRASSONOGRRAFIA	12	MÊS	R\$ 6.000,00	R\$ 364,09	R\$ 6.674,54	R\$ 607,20	R\$ 917,67	R\$ 7.281,74	R\$ 87.380,88
10	NUTRICIONISTA	12	MÊS	R\$ 2.533,10	R\$ 133,32	R\$ 2.059,22	R\$ 607,20	R\$ 0,00	R\$ 2.666,42	R\$ 31.997,04
11	FONOAUDIÓLOGO	12	MÊS	R\$ 2.299,32	R\$ 121,02	R\$ 1.813,14	R\$ 607,20	R\$ 0,00	R\$ 2.420,34	R\$ 29.044,08
12	FISIOTERAPEUTA	12	MÊS	R\$ 2.015,60	R\$ 106,08	R\$ 1.514,48	R\$ 607,20	R\$ 0,00	R\$ 2.121,68	R\$ 25.460,16
13	PSICÓLOGO	12	MÊS	R\$ 2.000,00	R\$ 105,26	R\$ 1.498,06	R\$ 607,20	R\$ 0,00	R\$ 2.105,26	R\$ 25.263,12
14	EDUCADOR FÍSICO	12	MÊS	R\$ 2.000,00	R\$ 105,26	R\$ 1.498,06	R\$ 607,20	R\$ 0,00	R\$ 2.105,26	R\$ 25.263,12
15	PSICOPEDAGOGO	12	MÊS	R\$ 1.500,00	R\$ 78,95	R\$ 971,75	R\$ 607,20	R\$ 0,00	R\$ 1.578,95	R\$ 18.947,40

Ressalta-se que a modificação dos valores **não decorre de mera majoração dos preços**, mas da necessidade de adequação da composição dos valores em razão dos encargos tributários incidentes sobre os serviços, buscando-se estabelecer valores de referência que reflitam de forma adequada o custo da prestação.

A possibilidade de alteração encontra respaldo no art. 5º, § 2º, da Portaria nº 9/2026, que prevê que a inclusão, exclusão ou alteração dos serviços constantes da tabela poderá ser realizada mediante ato administrativo próprio, precedido da devida justificativa e da análise dos valores correspondentes.

Todavia, considerando que a alteração da composição resultou em novos valores unitários de referência, tornou-se necessária a realização de nova pesquisa de preços, com o objetivo de verificar se os valores modificados permaneciam compatíveis com os preços praticados no mercado e, sobretudo, se a alteração preservava a vantajosidade para a Administração Pública.

Nesse sentido, o Departamento de Compras realizou nova pesquisa de preços em 02 de setembro de 2026, mediante consulta ao Banco de Preços, tendo sido gerados os respectivos relatórios, os quais integram os autos do processo. A metodologia adotada observou, como parâmetro de referência, o disposto no art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como os critérios previstos no art. 6º da referida norma para tratamento dos preços coletados e obtenção do preço estimado.

Os preços obtidos na nova pesquisa foram confrontados com os valores unitários modificados, permitindo verificar, individualmente, a relação entre os preços encontrados no mercado e os novos valores estabelecidos.

Conforme demonstrado no Relatório de Nova Pesquisa de Preços, os valores modificados permanecem inferiores aos preços identificados na pesquisa realizada no Banco de Preços para os serviços analisados, de acordo com a tabela a seguir:

MAPA COMPARATIVO DA NOVA PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	CLASSE CATSER	DESCRIÇÃO	VAGAS	UNIDADE	QUANT.	PESQUISA DE PREÇOS	VALORES MODIFICADOS (com base ISSQN à alíquota de 5% E retenções relativas ao Imposto de Renda)
01	9312	PEDIATRIA	1	MES	12	10.650,00	R\$ 8.776,73
02	9312	PSIQUIATRIA	2	MES	12	9.974,31	R\$ 7.281,74
03	9312	NEUROPEDIATRIA	1	MES	12	12.840,00	R\$ 11.739,69
04	9312	GASTROENTEROLOGIA	1	MÊS	12	15.000,00	R\$ 13.221,17
05	9312	CARDIOLOGIA	1	MÊS	12	8.168,50	R\$ 7.281,74
06	9312	NEUROLOGIA	1	MES	12	7.833,33	R\$ 7.281,74
07	9312	OFTALMOLOGIA	1	MES	12	14.666,67	R\$ 13.221,17
08	9312	GINECOLOGIA	2	MES	12	8.822,63	R\$ 7.281,74
09	9312	ULTRASSONOGRAFIA	2	MES	12	10.533,30	R\$ 7.281,74
10	9311	NUTRICIONISTA	1	MÊS	12	3.433,33	R\$ 2.666,42
11	9312	FONOAUDIOLOGO	1	MÊS	12	2.655,60	R\$ 2.420,34
12	9319	FISIOTERAPEUTA	9	MÊS	12	2.756,80	R\$ 2.121,68
13	9312	PSICOLOGA	2	MES	12	2.952,74	R\$ 2.105,26
14	9659	EDUCADOR FISICO	1	MES	12	2.971,40	R\$ 2.105,26
15	7211	PSICOPEDAGOGO	1	MÊS	12	2.688,14	R\$ 1.578,95
		TOTAL DE VAGAS	27				

A análise do mapa comparativo evidencia que os valores unitários modificados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado, apresentando-se, nos itens pesquisados, abaixo dos respectivos valores identificados na nova pesquisa de preços.

Dessa forma, a nova pesquisa realizada demonstra que a adequação dos valores para contemplar os encargos tributários, especialmente o ISSQN de 5% e as retenções relativas ao Imposto de Renda, quando aplicáveis, não resultou em preços excessivos ou incompatíveis com o mercado.

Ao contrário, os resultados obtidos demonstram que, mesmo após a modificação dos valores, a contratação permanece vantajosa para a Administração, uma vez que os valores de referência modificados se encontram abaixo dos preços identificados na pesquisa de mercado.

Assim, a retificação mostra-se necessária para que o instrumento convocatório e o Termo de Referência passem a refletir os valores unitários adequadamente compostos, sem prejuízo da economicidade e da vantajosidade da contratação.

Diante do exposto, considerando a necessidade de adequação da composição dos valores em razão dos encargos tributários incidentes, a previsão contida no art. 5º, § 2º, da Portaria nº 9/2026, bem como os resultados da nova pesquisa de preços realizada em 02/09/2026, justifica-se a retificação do instrumento convocatório e do Termo de Referência quanto aos valores dos serviços, passando a ser adotados os valores unitários modificados constantes da tabela retificada.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

A nova pesquisa de preços comprova que os valores modificados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado e vantajosos para a Administração Pública, não havendo, portanto, prejuízo ao interesse público ou à economicidade do procedimento.

DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A retificação mostra-se necessária para conferir clareza, precisão e transparência ao Edital de Credenciamento e ao Termo de Referência, evitando interpretações divergentes por parte dos potenciais interessados quanto à natureza dos valores indicados para cada serviço.

Com a alteração, fica devidamente esclarecido que os valores constantes da tabela retificada correspondem aos valores brutos mensais de referência para a contratação, formados a partir dos valores líquidos mensais pretendidos pela Administração e acrescidos dos encargos tributários considerados na respectiva composição de custos.

A medida também busca assegurar tratamento uniforme aos interessados, uma vez que todos os potenciais credenciados terão conhecimento prévio da metodologia utilizada para formação dos valores e das condições econômicas estabelecidas pela Administração.

Ressalta-se que permanecem inalteradas as demais condições do credenciamento, inclusive as especialidades, quantitativos, unidades de medida, carga horária, condições de execução e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, salvo quanto aos valores expressamente retificados.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a retificação do Edital de Credenciamento e do Anexo I do Termo de Referência, com fundamento no art. 5º, §2º, da Portaria nº 9/2026, tendo em vista a necessidade de adequação da composição dos valores, a elaboração de planilha de custos e a realização de nova pesquisa de preços de mercado.

A retificação tem por finalidade deixar expressamente consignado que os valores estabelecidos na tabela correspondem aos valores brutos mensais de referência, calculados a partir dos valores líquidos pretendidos para os serviços, considerando os encargos tributários incidentes conforme a metodologia de composição adotada.

A análise conjunta da planilha de composição de custos e da nova pesquisa de preços realizada no Banco de Preços demonstra que os valores retificados permanecem compatíveis com os preços de mercado, preservando-se, portanto, a vantajosidade, a economicidade e o interesse público na contratação.

Por fim, a presente alteração busca tão somente aperfeiçoar e adequar os valores constantes do instrumento convocatório à realidade econômica e tributária da contratação,



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

proporcionando maior segurança jurídica, transparência e clareza aos interessados e à Administração Pública.

Município de Trizidela do Vale (MA), 08 de setembro de 2026.

FABIANA MEIRELES DO
NASCIMENTO
MEDEIROS:03608272330

Assinado de forma digital por
FABIANA MEIRELES DO NASCIMENTO
MEDEIROS:03608272330
Dados: 2026.09.08 12:30:51 -03'00'

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 79/2025-GP